



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 1051, DE 23 DE AGOSTO DE 1996

ARQUIV. SE

em 5/9/96


Presidente

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
O CENTRO ESPÍRITA CACHOEIREN
SE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte
Lei:

- Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública o CENTRO ES
PÍRITA CACHOEIRENSE, com sede à Rua Vereador
Silvio Pereira da Silva, nº 19, Bairro Campo do
Prado, 1º Distrito deste Município de Cachoei
ras de Macacu.
- Artigo 2º - O Centro Espírita Cachoeirense está registrado
no Livro "A", sob o nº 18, Fls 10 Vº, datado de
24 de fevereiro de 1978, no Cartório do 2º Ofí
cio da Comarca de Cachoeiras de Macacu-RJ.
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de agosto de 1996


MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal